

Processo nº: 0600261-64.2024.6.10.0008 - REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome do candidato: EDIMAR DE AGUIAR FRANCO

Número do candidato: 40

Cargo: Prefeito

Partido/Federação/Coligação: COROATÁ QUER MUDANÇA(PSB, PRD, UNIÃO, Federação PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA))

INTIMAÇÃO

De ordem da Senhora (Senhor) Juíza (Juiz) da 8 Zona Eleitoral de COROATÁ, nos termos do art. 36, § 1º da Resolução TSE nº 23.609/2019, INTIMO a candidata ou candidato para, no prazo de 3 (três) dias, suprir as irregularidades abaixo verificadas no requerimento de registro de candidatura e demais documentos apresentados, sob pena de indeferimento do pedido.

ANEXO COMPROVANTE DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO: Não satisfaz o tempo mínimo exigido para o cargo (LC nº 64/1990, art. 1º, IV, a LC nº 64/1990, art. 1º, III, b, 3)

Divergências Cor/Raça com o Cadastro Eleitoral e eleições anteriores:

Não há divergência nos termos do art. 24, § 5º, da Resolução TSE nº 23.609/2019.

Divergências com o Cadastro Eleitoral: Não há divergência de dados do candidato com o cadastro de eleitores.

Coincidência(s) na opção do nome: Nenhuma irregularidade

Coincidência(s) na opção de número: Nenhuma irregularidade

Requisitos para registro: Não há

Eventuais manifestações e juntada de documentos deverão ser realizadas diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe). Caso não esteja representada(o) por advogada ou advogado, poderá utilizar a aplicação de peticionamento avulso disponibilizada no portal do TSE, observando-se, no que couber, os §§ 3º a 6º do art. 36 da Resolução TSE 23.609/2019.

CUMRA-SE, na forma da lei.

COROATÁ, 20 de agosto de 2024.

Duarte Henrique Ribeiro de Souza
Juíza(Juiz) da 8ª Zona Eleitoral